

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 DE 03 DE ABRIL 2017.

AUTOR:

Vereador: DAVID FRAGA DE CARVALHO – DEM.

Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam, no âmbito do município de Alto Garças estado de Mato Grosso.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º No âmbito do município de Alto Garças, fica vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam.

Art. 2º Para fins desta lei, compreende-se:

I - obra incompleta: aquela que não tenha sido concluída todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;

II - obra que não atende ao fim que se destina: aquela que embora completa, existe algum fator que impeça o seu uso.

Art. 3º A vedação prevista nesta lei abrange, igualmente, às obras que dependam de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha),
Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de abril de 2017.

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Vereador – DEM

Justificativa:

É comum se ver inaugurações de obras como avenidas, escolas e postos de saúde que não se encontram ainda em perfeito estado de utilização, o que se considera um desrespeito ao cidadão que acaba acreditando que no dia seguinte poderá estar usufruindo dos benefícios que foram previstos.

Assim, como forma de coibir esse tipo de ação, que acaba por ludibriar a população, propõe-se o presente projeto de lei, como forma ainda de cumprir os princípios da administração pública da moralidade e eficiência.

Disseminam-se cerimônias, algumas com caráter até folclórico, destinadas à inauguração de obras inacabadas, apenas com o intuito de proporcionar ganhos eleitorais a seus “realizadores”. A dias do final das respectivas gestões, não são poucos os governantes que praticam esse tipo de fraude, causando expectativas que logo se veem frustradas e desperdiçando sem dó os minguados recursos da população.

Desta forma, pedimos a aprovação deste projeto aos nobres pares, observando, a aprovação do mesmo irá proteger a cidade de festas realizadas antes da hora e sem o intuito de beneficiar a população.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha),
Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de abril de 2017.

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Vereador – DEM